

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 15/2021

=====

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a reclassificação da região do extremo-oeste para Risco Potencial Gravíssimo;

Considerando o agravamento da situação no extremo-oeste e a lotação dos hospitais da região, referência par ao Município de São Miguel da Boa Vista, em especial a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha que está com 100% dos leitos da UTI ocupados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de março de 2021 a Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2021, de 19 de fevereiro de 2021 observando que: ficam suspensas as atividades do Legislativo Municipal, ficando também dispensada a presença física dos seus servidores ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade dos serviços, sendo que os trabalhos serão realizados na forma teletrabalho/*home office* ou qualquer outra atividade compatível com o cargo e que admitam essas tarefas fora de seu local de trabalho.

§ 1º O contato dos servidores com o Presidente da Casa e demais vereadores serão realizados via WhatsApp e se a necessidade exigir serão convocados para comparecerem nas dependências da Casa Legislativa.

§ 2º Os protocolos de documentos deverão ser realizados através do WhatsApp, telefone nº 49-984260189 e/ou pelo e-mail legislativo@saomigueldaboavista.sc.gov.br.

Art. 3º No período referido no art. 1º desta Resolução as sessões legislativas, bem como as reuniões das Comissões Permanentes, serão realizadas via Skype, nos dias e horários convocados pelo Senhor Presidente em Sessão ou em outras formas legais amparadas em lei.

Parágrafo único. Em caso de necessidade/urgência os vereadores serão convocados via WhatsApp, telefone nº 49-984260189.

Art. 4º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.

Art.5º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 15 de março de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.